



INDICAÇÃO N.º 553, DE 2025

EM: 04/09/2025
APROVADO
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante
[Signature]

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para garantir a equiparação salarial entre trabalhadores vinculados a Organizações da Sociedade Civil, contratos temporários e servidores públicos municipais de São Gonçalo do Amarante-CE.

O Vereador Professor Ivan Oliveira do PT, infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, com amparo nos termos do art. 183 do Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a adoção de medidas para garantir a equiparação salarial entre trabalhadores vinculados a Organizações da Sociedade Civil, contratos temporários e servidores públicos municipais de São Gonçalo do Amarante-CE.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por objetivo corrigir a diferença salarial existente na Administração Pública Municipal entre servidores públicos efetivos, contratados temporários e trabalhadores vinculados a Organizações da Sociedade Civil em regime de parceria com o Município.

Em diversas áreas – notadamente na saúde, assistência social e educação – profissionais que desempenham as mesmas funções recebem remunerações distintas, unicamente em razão do vínculo jurídico com a Administração. Essa situação fere os princípios constitucionais da isonomia, da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho.

A equiparação proposta não apenas garante justiça salarial, mas também fortalece as parcerias com OSCs, que cumprem papel essencial na execução de políticas públicas, e assegura melhores condições de trabalho a quem serve à população.

Tal medida está em sintonia com debates nacionais e experiências de outros municípios que buscam promover paridade remuneratória e respeito à força de trabalho em sua totalidade, evitando precarização e valorizando quem atua diretamente no atendimento aos cidadãos.

Diante do exposto, apresento esta Indicação para que o Executivo Municipal avalie sua implementação, promovendo justiça social e valorização dos trabalhadores de São Gonçalo do Amarante.



ANEXO – EMENTA

Art. 1º Fica indicado ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja adotada política pública para assegurar a isonomia salarial entre:

I – trabalhadores e trabalhadoras contratados por meio de Organizações da Sociedade Civil em parceria com o Município;

II – profissionais admitidos sob contratos temporários de excepcional interesse público;

III – servidores públicos municipais efetivos ou ocupantes de cargos comissionados, que desempenhem funções equivalentes.

Art. 2º A equiparação deverá observar os seguintes critérios:

I – igualdade de vencimentos base e benefícios, quando houver identidade de atribuições, jornada de trabalho, qualificação exigida e grau de responsabilidade;

II – respeito ao piso salarial profissional nacional ou estadual, quando existente;

III – observância das convenções coletivas aplicáveis, sem prejuízo da melhoria da condição remuneratória;

IV – vedação de qualquer forma de discriminação remuneratória em razão do vínculo jurídico com o Município.

Art. 3º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Indicação por meio de lei ou decreto, assegurando:

I – a definição de cargos, funções ou atividades que serão objeto de equiparação;

II – a realização de estudos de impacto orçamentário-financeiro, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – a participação do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e das mesas de negociação com sindicatos representativos;

IV – a aplicação gradativa, quando necessário, respeitando a disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º Esta Indicação entra em vigor na data de sua aprovação.

Nestes Termos

Aguarda Deferimento,

Plenário das Sessões da câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, aos ____ dias do mês de ____ de 20 ____.

Francisco Ivan de Oliveira
FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA

Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)